



MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS – PREFEITURA MUNICIPAL

PODER EXECUTIVO
CNPJ N.º 18.457.200/0001-33

LEI COMPLEMENTAR N.º 2.974/2025

***“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO PISO
SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE
CANÁPOLIS-MG, DE ACORDO COM O PISO
NACIONAL, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O Prefeito Municipal de Canápolis (MG), Senhor Enivander Alves de Moraes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, com amparo na Lei Orgânica do Município sanciona, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste no percentual de 6,27% (seis vírgulas vinte e sete por cento), estabelecido na Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, no vencimento básico do piso salarial dos profissionais do magistério público municipal de Canápolis-MG.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG, 23 de abril de 2025.

ENIVANDER ALVES DE
MORAIS:72406070620

Assinado de forma digital
por ENIVANDER ALVES DE
MORAIS:72406070620
Dados: 2025.04.25 15:18:31
-03'00'

ENIVANDER ALVES DE MORAIS

Prefeito Municipal